



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

## **PROCESSO STJ N. 024083/2025**

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 4/2025**

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA para Curso de Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas (MD).

#### **I – DA IDENTIFICAÇÃO**

**TÍTULO:** Desenvolvimento de Servidores - Formação Avançada/Pós-Graduação - Mestrado Profissional

**OBJETO:** Desenvolvimento de servidores do quadro efetivo do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio da oferta de 22 vagas para turma de pós-graduação, no Curso de Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas (MD), no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília (UnB), conforme art. 3º, II, do Decreto n. 10.426/2020. As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho (Processo SEI STJ 024083/2025 e Processo SEI UnB n. 23106.067356/2025-15), que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**VIGÊNCIA:** 36 meses contados a partir da data da assinatura

<b>ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:</b> Superior Tribunal de Justiça	
<b>UG/GESTÃO REPASSADORA:</b> 50.001 – Superior Tribunal de Justiça	
<b>CNPJ:</b> 00.488.478/0001-02	<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Federal
<b>ENDEREÇO:</b> SAFS – Quadra 6, lote 1, Trecho III	
<b>CIDADE:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF
<b>TELEFONE:</b> 61 -3319 9210	
<b>E-MAIL:</b> cefor.formacao@stj.jus.br	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Sérgio José Américo Pedreira	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Diretor Geral
<b>CPF:</b> 257.694.567-87	<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 4690 OAB/DF

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO:</b> Universidade de Brasília	
<b>UG/GESTÃO RECEBEDORA:</b> 154040/15257	
<b>CNPJ:</b> 00.038.174/0001-43	<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Executivo Federal

<b>ENDEREÇO:</b> Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte		
<b>CIDADE:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70910-900
<b>TELEFONE:</b> 61 3107 0246		
<b>E-MAIL:</b> unb@unb.br / rnaves@unb.br		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Rozana Reigota Naves		<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Professora/ Reitora
<b>CPF:</b> 646.614.311-20		<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 1283281 SSP/DF

O presente TED será executado através de descentralização de créditos orçamentários, conforme inciso III do § 3º do art. 16 do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020. A gestão administrativa e financeira do projeto será realizada por fundação de apoio, que será contratada pela Universidade de Brasília, observando-se as disposições contidas nas normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive aos procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

## II – DA LEGISLAÇÃO

Sujeitam-se, no que couber, às normas da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei de orçamento anual do exercício da transferência do recurso e do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020.

## III – DA JUSTIFICATIVA

A Universidade de Brasília conta com curso de graduação em direito desde sua criação em 1962. Por sua vez, a pós-graduação *stricto sensu* teve seu início em 1975 com o curso de mestrado, tendo sido o programa ampliado, em 2005, para abranger também o curso de doutorado. É nesse contexto em que se insere o mestrado profissional em “Direito, Regulação e Políticas Públicas”, como um programa da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Hoje tanto a graduação como a pós-graduação *stricto sensu* são cursos consolidados e que gozam de elevada reputação e influência no cenário nacional. Daí que se tenha avaliado como adequada a criação de um novo programa de pós-graduação que ampliasse os perfis de alunos a serem atendidos, em razão da consolidação dos outros programas já existentes. O mestrado profissional é, assim, um passo seguro com objetivo de mais bem posicionar a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília dentro da comunidade regional e nacional. É que mesmo na pós-graduação *stricto sensu* já se podia aquilatar uma forte demanda por parte de profissionais que visavam a qualificação acadêmica também como instrumento de ressignificação profissional. Vislumbrou-se, assim, a oportunidade de abertura do mestrado profissional, como meio de atender diretamente à essa demanda claramente revelada e também como forma de aumentar o impacto da Universidade de Brasília na formação qualificada de profissionais da alta administração pública de Brasília. Por se mostrar um curso de referência com localização privilegiada na capital da República, local de atuação do STJ, em 2019 foi assinado TED para formação de 2 turmas com 40 servidores do referido curso. Em 2021, houve renovação da parceria e foi assinado mais um TED, para a formação de mais 2 turmas de 40 alunos, termo este que foi aditivado em 2024 para a formação de mais um grupo de 20 servidores do STJ. Ainda em 2024, assinou-se mais um TED para formação de mais um grupo de 20 servidores deste Tribunal. Assim, demonstra-se que o programa em análise já está consolidado com 6 turmas já realizadas apenas no STJ. O novo instrumento de contratação pretende continuar a capacitação do corpo funcional do STJ, oferecendo a 7ª turma de Mestrado profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas em parceria com a Universidade de Brasília.

## IV – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

**I – Compete ao STJ na qualidade de partípice descentralizador:**

- a) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no plano de trabalho;
- b) descentralizar os créditos orçamentários e, mediante solicitação específica, repassar os recursos financeiros necessários à execução das ações constantes no TED em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) condicionar os repasses financeiros da descentralização às entregas estabelecidas no cronograma de execução física, de modo que o repasse referente a determinada etapa só seja efetuado após a entrega completa da etapa anterior;
- d) aprovar as alterações no TED solicitadas pela unidade descentralizada;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto n. 10.426/2020.;
- f) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à unidade descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- g) analisar e emitir manifestação sobre o relatório de execução física apresentado pela unidade descentralizada;
- h) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto e outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto quando necessário (art. 6º, VII, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível (art. 6º, IX, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- j) Analisar e aprovar os estudos, programa, planos de ação educacional, planos de disciplina, materiais didáticos e eventuais propostas de ajustes identificados durante o planejamento, execução e controle de cursos.

**II – Caberá ao partípice recebedor/executor:**

- a) designar responsável pelo acompanhamento do TED;
- b) apresentar declaração de compatibilidade de custos, se for o caso;
- c) executar o objeto deste TED, observados os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no plano de trabalho aprovado, e informar ao Tribunal qualquer evento que dificulte ou interrompa a execução do objeto do TED;
- d) executar regularmente os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos após solicitação específica, devendo ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto pactuado, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- e) solicitar as alterações no TED e anuir às propostas estabelecidas pelo STJ;
- f) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução objeto deste TED e encaminhar ao STJ o relatório de avaliação de resultados de andamento da execução;
- g) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado ao STJ no prazo de até sessenta dias após a expiração do prazo de vigência avençado;
- h) prestar contas dos recursos descentralizados em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- i) os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze

dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

j) nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento;

k) após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;

l) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos de acordo com o objeto acordado e em conformidade com a legislação aplicável; manter sob sua guarda, antes mesmo da celebração do termo, documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional que comprovem a execução do objeto avençado; e efetuar o registro e controle das operações e ocorrências relacionadas à consecução do objeto;

m) mencionar ao STJ, quando da divulgação dos dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando for o caso;

n) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo STJ, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, quando estiver previsto ou quando solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste TED;

o) instaurar tomada de contas especial, em caso de ocorrência de irregularidade, após esgotadas as medidas administrativas, observada a legislação pertinente, e dar conhecimento dos fatos ao STJ;

p) observar, quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive aos procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

q) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto (art. 7º, II, do Decreto n. 10.426 de 2020);

r) encaminhar ao STJ relatórios parciais de cumprimento do objeto, nos prazos ajustados e quando solicitado (art. 7º, VI, a, do Decreto n. 10.426 de 2020).

## **V – DA UNIDADE GESTORA**

A unidade gestora do projeto, no âmbito do STJ, será o Centro de Formação e Gestão Judiciária e o titular da Seção de Formação Avançada e de Programa de Bolsas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. No âmbito da UnB, a UnB é a unidade gestora e a fiscalização ocorrerá através do(a) Coordenador(a) do projeto.

## **VI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão exercidos conjuntamente pela Universidade de Brasília e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), sendo os representantes destas organizações designados por meio de Portaria do Ordenador de Despesas do Projeto, no prazo de 20 dias após a celebração do presente Termo, com a incumbência de adotar ações e intervenções necessárias ao fiel cumprimento da ação educacional.

## **VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - O partícipe recebedor/executor encaminhará ao STJ, no prazo de sessenta dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços/fornecimentos realizados.
- b) relatório de atividades com os resultados alcançados acerca das metas físicas e avaliação qualitativa e quantitativa sobre os resultados obtidos ao final da execução do objeto.
- c) relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização. e
- d) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O STJ acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais encaminhados pelo partípice recebedor com a frequência mínima anual e finais de avaliação dos resultados.

a) Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante o acompanhamento da execução do TED, o STJ suspenderá as descentralizações e solicitará que o partípice recebedor/executor apresente, no prazo de até 60 dias, as justificativas dos indícios de irregularidades.

b) Findo o prazo de trinta dias, o STJ manifestará o seu aceite ou rejeição acerca das justificativas apresentadas pelo partípice recebedor/executor , fundamentando sua avaliação e decisão sobre:

- b.1 – a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- b.2 – cancelamento/revogação do TED.

### **VIII – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA**

As operacionalizações do presente TED serão realizadas no sistema Transferegov. As partes deverão estar cadastradas no sistema Transferegov para fins de operacionalização do presente TED, nos termos da regulamentação vigente. O STJ realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Universidade de Brasília, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ 1.643.934,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três reais novecentos e trinta e quatro centavos), em três parcelas, de acordo com os cronogramas de execução física e de desembolso financeiro constantes do plano de trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA**

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	<b>Atividade</b>	<b>Indicador/unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1	Divulgação de edital e período de inscrições – ETAPA STJ	Edital	1	Mês 1	Mês 1
2	Seleção, divulgação de resultado provisório, recurso, divulgação de resultado final – ETAPA STJ	Seleção/Resultado/ Recurso	Até 44	Mês 1	Mês 1
3	Divulgação de edital ETAPA - UnB	Edital	1	Mês 2	Mês 2
4	Período de inscrição – ETAPA UnB	Inscrição	1	Mês 2	Mês 2

5	Seleção – Etapa UnB	Seleção	1	Mês 2	Mês 2
6	Prazo de recurso – ETAPA UnB	Recurso	1	Mês 2	Mês 2
7	Previsão de divulgação do resultado final da seleção – ETAPA UnB	Resultado final	1	Mês 2	Mês 2
8	Matrícula dos candidatos aprovados	Alunos	Até 22	Mês 2	Mês 2
9	Oferta de aulas para os selecionados	Créditos	22	Mês 5*	Mês 15*
10	Orientação de dissertação para os selecionados	Alunos	Até 22	Mês 8	Mês 28
11	Banca de defesa de dissertação	Alunos	Até 22	Mês 28	Mês 30
12	Elaboração e apresentação de prestação de contas	Relatórios	-	anual	anual

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

N. Parcela	Exercício	Classificação Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor (R\$)	Período de Execução
1	2025	02.061.0033.4236.5664	3.3.90.39 3.3.90.37	R\$ 295.908,12 R\$ 32.878,68	Segundo Semestre de 2025
2	2026	02.061.0033.4236.5664	3.3.90.39 3.3.90.37	R\$ 591.816,24 R\$ 65.757,36	Segundo semestre de 2026
3	2027	02.061.0033.4236.5664	3.3.90.39 3.3.90.37	R\$ 591.816,24 R\$ 65.757,36	Primeiro semestre de 2027

a) As alterações das condições do TED devem ser previamente aprovadas pelos partícipes e formalizadas por meio de termo aditivo ao TED, sendo vedada a alteração do objeto aprovado;

b) As alterações devem observar os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

c) Desde que aprovados previamente, os ajustes do plano de trabalho, dos cronogramas de execução e de desembolso que não impliquem alterações do valor global e da vigência poderão ser realizados por apostila ao termo original, sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

d) Nos casos em que circunstâncias adversas impossibilitem parcial ou definitivamente a execução física ou a execução orçamentária e financeira estabelecida no TED, o partícipe recebedor/executor deverá apresentar relatório de avaliação de resultados e comunicar tais circunstâncias ao STJ para a adoção das providências cabíveis;

e) Quando houver atraso na liberação de recursos ou paralisação/atastro na

execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, de recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas, o TED será prorrogado de ofício pelo STJ, limitado ao exato período do atraso verificado;

f) A execução de programas, projetos e atividades deverá ser realizada de acordo com o pactuado no TED e no plano de trabalho, devendo ser respeitada fielmente a classificação funcional programática.

g) Por conveniência do partícipe recebedor/executor, fica acordado que os recursos financeiros serão repassados pelo partícipe descentralizador, mediante nota de programação financeira, somente após solicitação da unidade recebedora - UnB. A solicitação em questão deverá ser realizada via Mensagem SIAFI, a qual indicará o montante a ser repassado dentro do limite dos créditos recebidos previamente.

h) Quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres serão precedidos, pela fundação de apoio, dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

## **IX – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará pelo período de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

No caso de atraso na liberação dos valores por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência será prorrogado “de ofício” pela autoridade competente, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

Caso o desembolso de recursos ultrapasse o exercício financeiro, a vigência deste Termo e o prazo de execução das parcelas com início no exercício seguinte ficarão suspensos até a aprovação da Lei Orçamentária Anual do Superior Tribunal de Justiça.

Qualquer alteração de cláusula do Termo de Execução Descentralizada que implique a modificação do cronograma de desembolso ou ajustes no Plano de Trabalho com reflexo no prazo de vigência será efetivada mediante justificativa e por meio de termo aditivo, antes do término da vigência.

## **X – DA DENÚNCIA E DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO**

I - O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível condição obrigatória de permanência ou sancionadora do denunciante.

II - Constituem motivos para cancelamento/revogação do TED:

- a) o inadimplemento de qualquer das condições pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- c) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
- d) a verificação de outras circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial.

## **XI – DA DESTINAÇÃO E DA TITULARIDADE DOS BENS**

Não há produção ou construção de bens.

## **XII – DA PUBLICAÇÃO**

O inteiro teor deste Termo será disponibilizado no sítio do Superior Tribunal de Justiça, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

A íntegra dos termos de execução descentralizada e eventuais termos aditivos e

apostilamentos celebrados e dos respectivos planos de trabalho será disponibilizada nos sítios eletrônicos dos partícipes.

### XIII - DO FORO

a ) Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, para que avalie a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, nos termos do art. 11 da Medida Provisória n. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto 12.540, de 30 de junho de 2025; e

b) Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TED o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

O presente termo de execução descentralizada, após ser assinado eletronicamente (ou em duas vias, de igual teor e forma), deve ser cadastrado em módulo específico do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme a legislação vigente.

**SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA**

Diretor-Geral

Superior Tribunal de Justiça

**ROZANA REIGOTA NAVES**

Reitora

Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora**, em 11/12/2025, às 22:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 12/12/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6720771** e o código CRC **EB3BCBB1**.